



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 362/2012

DATA: 07/12/2012

SÚMULA: Aprova subdivisão de lote Urbano 07 da Quadra 04, e da outras providencias..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbanizado Nº07** (sete) da **Quadra 04** (quatro) com a área superficial de **490,00 m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR inscrito na **Matricula nº 18.248**, do CRI da Comarca de Santa Helena – PR, de Propriedade da Sr. "**ELIAS MALTA DE SOUZA**", agora denominado de: A - **LOTE URBANO Nº 07** (sete), com a **área de 280,00 m²** (duzentos e oitenta metros quadrados): B - **LOTE URBANO N.º 07-A** (sete-a) com **área de 210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados), de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

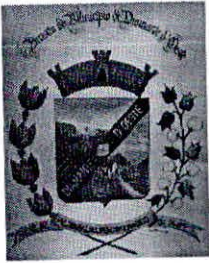
Lote Urbano nº 07, com área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados,

Norte: Limita-se numa distância de 14,00 metros, AZ 100°58'12', confrontando-se com o lote urbano nº 07-A, da mesma quadra.

Sul: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 280° 58' 12', confrontando-se com a Rua Pernambuco.

Leste: Limita-se numa distancia de 20,00 metros, AZ 190°58'12' confrontando-se com o Lote Urbano nº 08, da mesma Quadra.

Oeste: Limita-se numa distancia de 20,00 metros, AZ 10° 58'12' confrontando-se com a Rua Marechal Castelo Branco.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

Lote Urbano nº 07-A, com área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

Norte: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 100° 58' 12', confrontando-se com o lote urbano nº 15.

Sul: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 280° 58' 12', confrontando-se com o lote urbano nº 07, da mesma quadra.

Leste: Limita-se numa distancia de 15,00 metros, AZ 190° 58' 12', confrontando-se com o lote urbano nº 08, da mesma quadra.

Oeste: Limita-se numa distancia de 15,00 metros, AZ 10° 58' 12', confrontando-se com a Rua Marechal Castelo Branco.

ART.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Diamante do Oeste, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.


INÊS GOMES
PREFEITA MUNICIPAL